

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL CEZINHA DE MADUREIRA, RELATOR
DO PROCESSO N. 31/21 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS

Processo n. 31/21 (ref. Representação n. 11/21)

Representante: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL

Representado: DEPUTADO RICARDO BARROS (PP-PR)

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, já qualificado nos autos de Representação em epígrafe, vem, respeitosamente, por seus advogados regularmente constituídos, perante Vossa Excelência, para apresentar **COMPLEMENTO** à Defesa Preliminar apresentada no dia 15/09/2021, expondo questões ocorridas após esta data que reforçam a argumentação defensiva e a ausência de justa causa para processamento da Representação nº 11/21.

1. A defesa preliminar apresentada em 15/09/2021 demonstrou a este colegiado a absoluta **carência de justa causa** para seguimento da presente representação.
2. Em apertada síntese, apontou-se que o alegado envolvimento do REPRESENTADO na negociação da vacina COVAXIN com o Ministério da Saúde não passa de narrativa falsa, criada por parlamentares de oposição ao Governo no bojo da CPI da Pandemia instalada no Senado Federal, e que já foi desmentida por robustos elementos de prova – *inclusive pelos depoimentos de rigorosamente todas as pessoas ouvidas na CPI* – não havendo substrato mínimo para embasar sequer o processamento da representação por quebra de decoro parlamentar, sob pena de expor o REPRESENTADO ao indevido ônus de responder por representação que já se sabe improcedente, ante a absoluta fragilidade das imputações.

3. Inobstante a isso, importa trazer ao vosso conhecimento, antes da decisão sobre o processamento da representação, fato posterior.

4. Especificamente, o depoimento do Sr. DANILO BERNDT TRENTO à CPI da Pandemia, na sessão ocorrida em 23/09/2021, no qual este corroborou as alegações apresentadas na defesa preliminar em repetidas respostas aos diversos questionamentos feitos:

DATA: 23/09/2021

DANILO BERNDT TRENTO

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Muito bem.

Como foi o contato com o Deputado Ricardo Barros para tratar da inclusão da Índia entre os países cuja aprovação da autoridade sanitária valeria no Brasil?

O SR. DANILO BERNDT TRENTO – Não houve isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não houve contato, em nenhum momento, com o Deputado Ricardo Barros?

O SR. DANILO BERNDT TRENTO – Eu, como diretor institucional da Precisa, para tratar de Covaxin, não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sim, mas a emenda foi dele para incluir a Covaxin. Única. Como é que foi? Eu estou perguntando como é que foi esse contato da Precisa com ele.

O SR. DANILO BERNDT TRENTO – Esse contato nunca existiu, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E como é que ele adivinhou que a Precisa estava negociando com a Bharat Biotech a Covaxin? Alguém falou para ele que precisava de autorização legislativa, e ele colocou a emenda. Quem poderia, Sr. Danilo, ter falado isso para o Ricardo Barros?

O SR. DANILO BERNDT TRENTO – Sr. Senador, da parte da Precisa, ninguém.¹

(...)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Uma das pessoas autorizadas a entrar nesse apartamento, segundo a ação de despejo, era o Sr. Marcos Tolentino. O senhor sabe me dizer por que essa relação e por que existia essa intimidade? Quais as reuniões que ocorreram nesse apartamento de Campo Belo? Com quem V. Sa. encontrou? Em algum momento, V. Sa., nas reuniões do apartamento de Campo Belo, teve encontros com o Deputado Ricardo Barros?

O SR. DANILO BERNDT TRENTO – Sr. Senador, eu nunca tive encontros com o Deputado Ricardo Barros.

(...)

¹ Notas Taquigráficas disponíveis em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10249>> Acessado em 05/10/2021.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O Deputado Ricardo Barros chegou a dar aval para o senhor atuar lá no Ministério da Saúde?

O SR. DANILO BERNDT TRENTO – Sr. Senador, eu não tenho relação com o Deputado Ricardo Barros.

(...)

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Para interpelar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Senhoras e senhores colegas, Senador Renan, Senador Omar; obrigado pelo comparecimento do depoente.

Eu quero fazer algumas colocações aqui para o senhor, por gentileza.

O senhor conhece o Deputado Ricardo Barros?

O SR. DANILO BERNDT TRENTO (Para depor.) – Eu sei quem é o Deputado Ricardo Barros.

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES) – Qual a relação com ele? Que o senhor tem com ele?

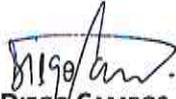
O SR. DANILO BERNDT TRENTO – Eu não tenho relação com o Deputado Ricardo Barros.

5. Como se vê, o depoimento reforça os argumentos apresentados na Defesa Preliminar, especialmente o contido no tópico “III.5”, qual seja: todas as pessoas ouvidas pela CPI da Pandemia negaram qualquer participação do REPRESENTADO na negociação da vacina COVAXIN ou qualquer outra vacina.

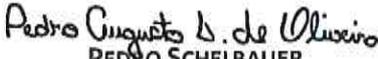
6. Pelo exposto, requer seja considerado o elemento adicional ora apresentado, que reforça a ausência de justa causa para recepção da representação por quebra de decoro, sendo determinado o arquivamento da Representação.

Nesses termos,
Pede-se deferimento.

Curitiba para Brasília, 5 de outubro de 2021.


DIEGO CAMPOS
OAB/DF 68.070


FELIPE HENRIQUE BRAZ
OAB/PR 69.406


PEDRO SCHELBAUER
OAB/PR 81.579